ANALYSES

DOS

Vinhos Mineiros

Apresentados ao

CONCURSO AGRICOLA DE 1895

OURO PRETO

IMPRENSA OFFICIAL DE MINAS GERAES

1896

1390—96

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO

CONCURSO AGRICOLA

Illm. e exm. sr, dr. Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura. — Tendo tido a honra de ser por v. exc. nomeado um dos membros da commissão julgadora do concurso aos premios agricolas e por meus collegas de commissão eleito presidente da mesma, levo ao conhecimento de v. exc. os resultados dos trabalhos das commissões encarregadas do estudo das condições dos viticultores e vinicultores que figuraram no mesmo concurso, apresentando a v. exc. a lista dos que a ellas parecem no caso de receber os premios maximos, medios e minimos.

Seguindo, quanto possivel, as instrucções que regem a materia, adoptaram as commissões para algumas duvidas que se apresentaram agora, as mesmas soluções acceitas nos primeiros concursos, deixando de fazer observações minuciosas sobre as condições especiaes da viticultura e vinicultura, não só por já terem sido feitas, em grande parte, em relatorios congeneres, como tambem por ter hoje o governo fonte segura e competente de informações nos seus regentes-agricolas, que tão bons serviços vão, diariamente, prestando ao Estado.

Nos relatorios parciaes das commissões encontrará v. exc. as razões que determinaram a classificação que submetto á esclarecida e criteriosa consideração de v. exc., parecendo-me que se fez justiça tanto quanto era possivel fazer-se, em vista do material e documentos apresentados pelos concurrentes.

O grande numero de analyses necessarias ao julgamento, fez com que só agora podesse a commissão concluir seus trabalhos, apesar da dedicação e pericia dos srs. drs. Carlos Thomaz, Claudio de Lima, e pharmaceutico Saturnino de Oliveira, encarregados deste trabalho, tão cuidadosamente executado que constitue para julgamentos analogos importantissimo ponto de referencia.

O grande numero de concurrentes vae actualmente mostrando o quanto se pode esperar da viticultura e vinicultura em Minas, cujo governo não tem poupado esforços nem sacrificios para desenvolver tão poderosa fonte de riqueza, que, pouco a pouco, nos libertará dos perigos deste exclusivismo que faz que só se pense em exportar café.

Pensa a commissão que devem ser distribuidos os premios do modo seguinte :

Vinicultores :

1.· Padre Joaquim Ferreira da Assumpção—premio maximo — 6:000$000.

2.· Antonio Ferreira do Nascimento—Premio maximo—6:000$000.

3.· Francisco Candido de Almeida Oliveira—Premio medio—4:000$000.

4.· Manoel Pinto Ribeiro—Premio minimo—2:250$000.

5.· Antonio Nunes Brigagão—Premio minimo—2:250$000.

6.· Emiliano Augusto Pontes—Premio minimo—2:250.000.

7.· Domingos Pinto de Figueiredo — Premio minimo—2:250$000.

Viticultores :

1.· Padre Joaquim Ferreira da Assumpção—Premio maximo—6:000$000.

2.· Capitão Amelio Figueiredo — Premio maximo — 6:000$000.

3.· Antonio Ferreira do Nascimento—Premio medio—4:000$000.

4.· Irmã Superiora do collegio da Diamantina—Premio minimo—2:250$000.

5.· Francisco Candido de Almeida Oliveira—Premio minimo—2:250$000.

6.· João Custodio Lago—Premio minimo—2:250$000.

7.· Joaquim Luiz Brandão—Premio minimo—2:250$000.

Submettendo a lista supra á consideração de v. exc., cabe-me o grande prazer de, cordialmente felicitar, pelo desenvolvimento que vai tomando esta industria em nosso sólo, ao digno ministro que á exuberante competencia nas materias da importante pasta, em bôa hora confiada aos seus cuidados, reune o zelo e patriotismo que o vão tornando, cada vez mais, credor da estima e do respeito de todos que realmente se interessam pelo desenvolvimento e progresso do glorioso Estado de Minas Geraes.—Saúde e fraternidade.—Illm. e exm. sr. dr. Francisco Sá, d. d. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultnra.—Ouro Preto, 1 de setembro de 1896.—*Joaquim C. Costa Sena*, presidente da commissão.

—

Exm. sr. presidente da commissão julgadora do concurso agricola de 1895.— A commissão, abaixo assignada, em cumprimento do disposto no art. 7.· das instrucções para os premios agricolas, tem a honra de submetter á apreciação de v. exc. o parecer, que emitte no presente relatorio, acerca dos viticultores que se inscreveram no concurso agricola de 1895, e de cujos papeis lhe foi incumbido o estudo.

Começando seu trabalho pelo exame das condições de admissão dos mesmos ao referido concurso, verificou, após minuciosa analyse procedida em seus papeis, que tendo todos elles satisfeito ás diversas exigencias do decreto n. 685 de 16 de fevereiro de 1894, á excepção da Companhia Vinicultora de Sete Lagoas e dos srs. Antonio Nunes Brigagão e Feliciano Luiz da Costa que deixaram de juntar a seus requerimentos os relatorios que deveriam acompanhal-os, não o fizeram, entretanto, com relação á determinação do § 1.· do art. 13 das instrucções, que exige, para admissão ao concurso, a proporção de, pelo menos, tres mil pés de videira por hectare de terreno.

Em taes condições viu-se a commissão cercada dos mesmos embaraços que já se haviam antolhado á commissão agricola do concurso precedente, a qual, devendo na distribuição dos premios observar a alludida determinação, não podia, entretanto, deixar de tomar em consideração as excellentes condições em que, apesar de não terem preenchido, se achavam a maior parte dos concurrentes.

Mas julgando preferivel á sua inhabilitação *in limine* o alvitre equitativo, então adoptado, «de substituir o elemento *area em cultura effectiva* por seu equivalente em pés de videira», creu bem avisado fazel-o igualmente seu, exigindo para admissão ao concurso o minimo de nove mil pés, e organizando a subsequente classificação de accôrdo com as proporções —nove, quinze, e vinte e um mil pés.

Baseada nesse criterio, pensa a commissão não assistir actualmente direito ao favor do governo aos srs. coronel José Justiniano Monteiro de Rezende, Ulysses Pacheco de Lima, José Joaquim de Castro, Miguel Archanjo da Silva, Domingos Pinto de Figueiredo, Antonio Alves da Silva, Justino Augusto de Lima, Custodio Rodrigues Barroca, Manoel Pinto Ribeiro, os quaes como se vê no quadro annexo, possuem uma plantação inferior ao minimo referido, e considera em condições de pretender os premios os srs. Padre Joaquim Ferreira da Assumpção, Antonio Nunes Brigagão, Amelio Augusto de Figueiredo e João Custodio do Lago, cuja plantação é superior a 21.000 pés; em condições de pretender o medio o sr. Agostinho José Ribeiro que apresenta 15.000, a Companhia Vinicultora de Sete Lagoas e os srs. Antonio Ferreira do Nascimento e Joaquim Luiz Brandão

que apresentam um numero ainda mais elevado, e, em condições de pretender os mininos os demais, cuja plantação é inferior a 15.000 pés.

Dos 4 candidatos aos premios maximos, pouco se recommenda ao favor do Governo o sr. Antonio Nunes Brigagão, cuja pretenção por titulo algum é abonada.

Deixou de ajuntar a seu requerimento o relatorio a que se refere o art. 8 das instrucções, substituindo-o por attestações da commissão para esse fim nomeada, as quaes a seu turno, nenhum esclarecimento ministram acerca do systhema de plantação adoptado, do afastamento das linhas de cêpas, da altura que devem estas attingir no maximo, da poda, etc., indicações essas de valor indiscutivel no assumpto vertente e, sem cujo conhecimento, não se pode ajuizar de seu processo de cultura.

Entende, pois, a commissão que deve ser excluido do quadro dos premiados.

Dos tres candidatos restantes, acha-se em condições mais favoraveis o capitão Amelio de Figueiredo.

Possuindo uma cultura inferior á do primeiro e superior á do segundo, a ambos sobreleva em inteireza de relatorio no qual nehuma omissão se nota acerca dos pontos importantes que deve sempre ter em mira um viticultor avisado e prudente, alliado a um perfeito conhecimento das necessidades da vinha, grande solicitude em occorrer-lhes, tem obtido provento satisfactorio, mesmo das variedades ordinarias que transforma em preciosas por meio da enxertia

Aproveita regularmente o terreno, de que cada hectare contem em media 2850 pés de videira, lotação essa pouco differente da que se deduz do espaçamento, que accusa, de 2 metros para as cêpas e 1.^{m}50 para as ruas, mas em perfeito accordo com o n. total de videiras 21382, por elle allegado.

O mesmo não se verifica com relação aos srs. padre Joaquim Ferreira de Assumpção e João Custodio do Lago, cujos relatorios, apesar de não serem completamente deficientes, nenhuma informação prestam com referencia á altura das cepas, a poda empregada, etc., accrescendo ainda que o 1· deixa de mencionar a época do plantio, o 2· o systema de plantação que adopta.

Pelo que accaba de referir, pensa a commissão que ao sr. Amelio Augusto de Figueiredo pertence um dos premios maximos constantes da tabella *B* das instrucções, devendo o outro càber ao sr. padre Joaquim Ferreira de Assumpção, que, apresentando uma plantação de 48.000 pés de videira, é superior ao sr. João Custodio do Lago que só possue 21.000.

—

Dos 4 viticultores considerades pela commissão, com direito aos premios maximos, resta, pois, o sr. João Custodio do Lago. Parece, á primeira vista, falta de equidade, regatear-se-lhe o premio medio, uma vez que não lhe tendo sido conferido um dos maximos a que lhe dava direito de aspirar a extensão de sua cultura. Mas examinando escrupulosa e comparativamente seus papeis e os dos candidatos ao premio medio, entre os quaes existe um cuja cultura pouco differe da sua, colheu a commissão os dados que passa a expor summariamente e que tornam bem patente a superioridade do sr. Antonio Ferreira do Nascimento.

O candidato em questão possue uma cultura effectiva de 7,04 hectares em que se acham plantados 20819 pés de videira, sendo cada hectare occupado em media por 2957 pés, lotação essa em conformidade com a que se deduz do espaçamento, que diz dar ás cepas e ruas (1,^{m}80 para as primeiras e2^{m} para as segundas, e da qual se vê que aproveita regularmente o terreno.

De um relatorio, sufficientemente explicito, se deprehende que elle é um viticultor intelligente e pratico, pois emprega em sua cultura os processos mais racionaes e perfeitos, nenhum preceito olvidando dos reconhecidamente uteis. Em condições mui diversas se acham os outros candidatos ao premio medio, os quaes, apresentando na sua totalidade uma plantação menor, excepção feita do sr. J. C. do Lago, que, como vimos, possuia um pouco maior, collocam-se em plano inferior pela deficiencia dos esclarecimentos que ministram e que não permittem á commissão formar a seu respeito um juizo tão seguro. Assim é que a Companhia Vinicultora de Sete Lagoas, tendo substituido por alteraçõesda commissão nomeada pelo agente executivo, o relatorio, que, *ex-vi* do disposto no art. 8.· das Instrucções, devia ajuntar a seu requerimento, nenhuma informação presta em relação ao processo de cultura, á altura das cepas, á época do plantio, além de que o espaçamento que accusa para a plantanção dá uma lotação em desaccordo com a que se deduz da comparação entre a area do terreno e o numero total de videiras : no primeiro caso.

O mesmo se pode dizer do sr. Joaquim Luiz Brandão, que só differindo em apresentar e precisar a época do plantio, commette a inconveniencia de plantar em latada. Quanto ao sr. Agostinho José Ribeiro, a deficiencia é extrema, pelo que a commissão ve-se forçada a excluil-o da lista dos premiados.

O que fica dito prova, como acima se fez sentir, que o sr. Antonio Ferreira de Nascimento acha-se em condições mais vantajosas que os demais candidatos referidos; entende, pois, a commissão que lhe deve caber o premio medio, devendo os outros figurar no n. dos pretendentes aos minimos, e que ficam sendo 12.

O estudo comparativo de seus papeis mostra que a todos superam a irmã superiora do collegio de Diamantina e o sr. Francisco Candido de Almeida Oliveira, os quaes, possuindo uma cultura superior a que bastaria para habilital-os a pretender os premios minimos, e um aproveitamento de terreno mais ou menos igual, apresentam a vantagem de fornecer todos os esclarecimentos exigidos pelas instrucções em o art. 8· e seus paragraphos.

Abalisados no assumpto, os processos que adoptam não são passiveis de censura.

Dos candidatos restantes tem a primasia o sr. João C. do Lago.

Verifica-se de feito, pela leitura de seus relatorios, que, commettendo todos as mesmas omissões, mais ou menos, a superioridade se mostra no referido concurrente, que a todos excede em extensão de cultura, além de apresentar um aproveitamento de terreno igual, e ás vezes maior.

Quanto aos nove candidatos, cujas condições ainda não foram analysadas, com relação aos premios minimos, examinando seus relatorios, vê-se quo apresenta maior cultura a comp.ª vinicultora de Sete Lagoas; mas as razões iá citadas, não lhe permittem competir com os srs. Joaquim Luiz Brandão, Antonio Teixeira da Silva e Domingos Machado de Figueredo, os quaes, tendo satisfeito a todas as exigencias das instrucções e com ellas prestado informações completas e sufficientes para bem se julgar de seu merito, mostram-se viticultores adiantados, devendo-se accrescentar, com relação aos 2 ultimos, que são mais aperfeiçoados os instrumentos agricolas por elle usados.

Essa superioridade se evidencia tambem sobre os srs. Emiliano Augusto de Pontes e Joaquim Teixeira de Andrade, de cujos relatorios nada consta acerca do espaçamento das ruas e cepas, da altura destas, etc., accrescendo mais que o 1· adopta um systema de plantação, geralmente reprovado—em latada—: sobre os srs. dr. José dos Santos Ribeiro Sobrinho, Feliciano Luiz da Costa e Juventino Antonio dos Reis, que, além de apresentarem, relatorios deficientes, lhe são bastante inferiores em cultura.

Ficam assim reduzidos a 3 os concurrentes entre os quaes se tem de fazer a escolha. Analysando seus relatorios, se reconbece logo a superioridade do sr. Joaquim Luiz Brandão, que, achando-se no mesmo nivel quanto aos processos de cultura, embora use de instrumentos menos aperfeiçoados, apresenta uma plantação de 18.000 pés e uma lotação de 2.5000, mais ou menos, por hectare, ao passo que os 2 outros candidatos apenas possuem, no equivalente n'acerca de 2 terços dessa, e aproveitam pouco o terreno, de que, cada hectare só comporta 1.140 e 1.500, como se deduz do espaçosamente que dizem dar as cêpas e ruas e como é por elles allegado.

Em summa, pois, entende a commissão que á Irmã Superiora do Collegio de Diamantina e aos srs. Francisco Candido de Almeida Oliveira, João Custodio do Lago e Joaquim Luiz Brandão devem ser conferidos os premios mini mos constantes da tabella já citada.—*Dr. W. Schwaeke Rago zinoAlves de Lima.—Caetano Augusto da Gama Cerqueira.*

Os concurrentes aos premios de vinicultura, em vista do exame a que foram submettidos os vinhos apresentados e do resultado das anlyses chimicas, são assim classificados quanto á qualidade do producto :

1.· Padre Joaquim Ferreira d'Assumpção.
2.· Antonio Ferreira do Nascimento
3.· Francisco Candido de Almeida Oliveira.
4.· Manoel Pinto Ribeiro.
5.· Antonio Nunes Brigagão.
6.· Emiliano Augusto Pontes.
7.· Domingos Pinto de Figueiredo.
8.· Juventino Antonio dos Reis.
9.· Amelio Augusto de Figueiredo.
10.· Antonio Teixeira da Silva.

Os vinhos analysados dos demais concurrentes foram reconhecidos de qualidade inferior.

Foram candidatos aos dous premios maximos, em vista da quantidade do producto, 100 H l, pelo menos, annualmente, os srs.:

1.· Joaquim Luiz Brandão....................	180	H l
2.· Padre Joaquim Ferreira d'Assumpção....	168	H l
3.· Dr. José dos Santos Ribeiro Sobrinho.....	156	H l
4.· Antonio Ferreira do Nascimento..........	129	H I
5.· Antonio Nunes Brigagão.................	102	H I

Em vista da superioridade notavel dos vinhos fabricados pelo padre Joaquim Ferreira d'Assumpção e pelo sr. Antonio Ferreira do Nascimento sobre os de todos os demais concurrentes, a commissão propõe que sejam concedidos a cada um destes os premios maximos.

Dentre os tres outros candidatos aos premios maximos, releva notar que o sr. Antonio Nunes Brigagão descuidou-se de apresentar um relatorio minucioso, o que difficultou bastante o estudo da commissão; o vinho desse concurrente é, porém, de qualidade regular.

Os srs. Joaquim Luiz Brandão e dr. José dos Santos Ribeiro Sobrinho, dous dos maiores vinicultores e que dispoem de excellentes fabricas, apresentaram vinhos de qualidade inferior.

Foram candidatos ao premio—médio—, producção não inferior a 50 H l, alem dos excluidos dos premios maximos e acima referidos, mais os srs.:

1.· Miguel Archanjo da Silva.................	98	H l
2.· Joaquim Teixeira de Andrade.............	80	H l
3.· Seminario da Diamantina.................	74	H l

4.· Manoel Pinto Ribeiro......................	72	H l
5.· Feliciano Luiz da Costa..................	72	H l
6.· Antonio Justiniano Monteiro de Rezende..	62	H l
7.· João Custodio do Lago..........	62	H l
8.· Francisco Candido de Almeida Oliveira...	55 a 66	H l
9.· Emiliano Augusto Pontes......	56	H l
10.· Amelio Augusto de Figueiredo.....	50	H l
11.· Custodio Rodrigues Barrocca	50	H l

Dentre todos os candidatos ao premio médio é o sr. Francisco Candido quem leva vantagem pela boa qualidade do vinho apresentado, superior aos dos srs. Manoel Pinto Ribeiro, Antonio Nunes Brigagão e Emiliano Augusto Pontes, que são regulares e muito superiores aos dos demais concurrentes a esse premio.

A commissão, attendendo principalmente a qualidade do producto, mas, levando ainda em conta os cuidados minuciosos e processos aperfeiçoados empregados no fabrico do vinho, acha que se deve conceder o premio médio ao sr. Francisco Candido de Almeida Oliveira.

Além dos excluidos dos premios maximo e médio, embora apresentasse, a quantidade do producto exigida, são, ainda, candidatos minimos—producção não inferior a 30 H l annualmente—, os seguintes vinicultores.:

1.· Juventino Antonio dos Reis...............	38	H l
2.· José Joaquim de Castro.	25 a 50	H l
3.· Ulysses Pacheco de Lima..................	35	H l
4.· Antonio Alves da Silva	25 a 50	H l
5.· Domingos Pinto de Figueiredo............	30	H l
6.· Antonio Teixeira da Siva................	30	H l

Dentre todos os candidatos aos premios minimos, o sr. Manoel Pinto Ribeiro apresentou o melhor vinho, seguindo-se-lhe na ordem da qualidade os srs.: Antonio Nunes Brigagão, Emiliano Augusto Pontes, Domingos Pinto de Figueiredo e Antonio Teixeira da Silva; todos os outros apresentaram vinhos inferiores, como ficou dito já em outro logar.

A commissão, obedecendo principalmente ao criterium—qualidade do producto—, mas, attendendo tambem a que os srs. Manoel Pinto Ribeiro, Antonio Nunes Brigagão, Emiliano Augusto Pontes e Domingos Pinto de Figueiredo, apresentaram bons relatorios, mostrando-se cuidadosos no fabrico, resolve conceder a esses quatro vinicultores os quatro premios minimos.

Assim, pois, o resultado da classificação dos vinicultores é o seguinte:

1.· Joaquim Domingos d'Assumpção, premio maximo....................................	6:000$000
2.· Antonio Ferreira do Nascimento, idem.......	6:000$000
3.· Francisco Candido de Almeida Oliveira, premio médio......................................	4:000$000

4.· Manoel Pinto Ribeiro, premio minimo.......	2:250$000
5.· Antonio Nunes Brigagão, idem..............	2:250$000
6.· Emiliano Augusto Pontes, idem............	2:250$000
7.· Domingos Pinto de Figueiredo, idem........	2:250$000

A commissão julga do seu dever declarar que a maioria dos concurrentes dispoem de fabricas bem montadas e mostram-se perfeitos conhecedores dos meios de fabricarem bom vinho, sobresahindo entre todos os não classificados, o Seminario da Diamantina e o dr. José dos Santos Ribeiro Sobrinho, que, alem disso, apresentaram excellentes relatorios, sendo de lastimar-se que o vinho analysado destes srs. fosse de má qualidade.—*Marciano Pereira Ribeiro.—Dr. Claudio A. B. de Lima.—Saturnino d'Oliveira.*

Nota.—Foi excluido do concurso o sr. Justiniano Augusto de Lima por não ter fabricado a quantidade minima—30 H l, de vinhos, exigida por lei, mas sómente 28 H l.

VINHOS MINEIROS APRESENTADOS AO CONCURSO AGRICOLA DE 1895

Vinhos	Densidade: Numero	Densidade: Temperatura	Alcool, por 100, em volume, a 15°	Alcool, em peso, por litro a 15°	Extracto a 100° por litro	Cinzas, por litro	Cremor, por litro	Sulfato de potassa, por litro	Acidez, expressa em acido sulfurico monohydratado, por litro	Glycerina, por litro	Materia reductora do licor cupro-alcalino, expressa em glucose, por litro	Acido phosphorico, por litro	Tanino e materias adstringentes, por litro	Materia corante	Acido salicylico
				gr.	gr.	gr.	gr.	gr.	gr.	gr.	gr.	gr	gr.		
1 José Joaquim de Castro (Barbacena)......... ...	0,932	25°	16,5	131,01	15,8	1,36	3,2	1,32	5,3	4,5	1,4	0,152	0,16	Natural	Não tem
2 João Custodio do Lago (Campestre)...........	0,994	23°	8,0	63,52	20,0	2 08	4,5	0,60	5,8	3,5	2,7	0,063	1,44	"	De sambusons e duius.
3 Antonio Nunes Brigagão (Campo Mystico)	0,993	21°	9,7	[illegible]7,02	17,5	1,80	5,2	1,34	5,0	6,7	2,3	0,101	0,02	"	"
4 Miguel Archanjo da Silva (n. 1)......	0,988	22	8,1	64,31	13,6	1,68	5,5	4,53	5,0	7,2	1,9	0,063	0,38	"	"
5 O mesmo (n. 2)....	0,988	22	11,5	91,31	11,0	1,50	3,5	0,83	4,4	3,2	1,7	0,139	0,12	"	"
6 Aurelio Augusto de Figueiredo (tinto) (Santa Rita Durão)...........	0,995	21°	8,0	63,52	21,5	2,10	4,2	0,44	7,6	N. h. vinho	1,5	0,127	N. h. vinho	"	"
7 O mesmo (branco) (idem)..	0,990	23°	6,7	53,20	15,9	1,86	2,5	0,52	4,4	6,2	1,5	0,127	" 0,120	—	?
8 Seminario de Diamantina (1895) (Diamantina)	0,987	22	17,50	139,00	32,0	1,40	2,8	0,56	5,7	12,1	2,8	0,254	Vestigios	Natural	"
9 O mesmo (1893) (idem) ...	0,989	23°	16,5	131,01	3[illegible],0	1,72	0,8	1,38	7,3	N. houve v.	3,4	0,254	N. h. vest.	"	"
10 Manoel Pinto (Taboleiro Grande)	0,988	26	11,2	83,93	20,5	1,96	1,8	0,67	5,5	2,4	1,7	0,101	0,02	"	?
11 Antonio Teixeira da Silva (tinto) (Bom Successo)...	0,991	22	10,2	80,99	26,5	1,80	1,6	0,32	5,6	9,3	2,2	0,063	0,86	"	"
12 O mesmo (branco) (idem)..	0,984	22°	14,1	111,95	13,0	0,90	3,0	0,34	3,3	5,5	2,8	0,164	Vestigios	—	—
13 Justiniano Augusto de Lima (1895) (Santa Luzia do Rio das Velhas)......	0,939	21°	13,9	110,37	28,5	1,56	1,5	0,22	6,9	7,5	2,4	0,127	0,06	Natural	Não tem
14 O mesmo (1891) (idem)...	1,000	23°	11,3	89,72	36,5	2,70	2,5	0,41	4,7	—	35,0	0,063	0,220	—	"
15 Domingos Pinto de Figueiredo (Cattas Altas de Matto Dentro).........	0,989	25°	12,0	95,28	22,9	1,70	3,0	0,44	5,3	9,5	1,9	0,127	0,10	Natural	"
16 Dr. José dos Santos Ribeiro Sobrinho (Inhaúma).	0,985	25°	17,5	139,00	32,0	1,90	1,5	0,60	6,4	9,7	3,6	0,029	não tem	—	"
17 Padre Assumpção (Caldas)	0,992	23°	9,2	73,05	21,0	1,94	5,0	0,35	4,9	6,3	0,5	0,127	0,16	Natural	"

Vinho	Densidade Numero	Densidade Temperatura	Alcool, por 100, em volume, a 15°	Alcool, em peso, por litro a 15°	Extracto, a 100°, por litro	Cinzas, por litro	Cremor, por litro	Sulfato de potassa por litro	Acidez, expressa em acido sulfurico monohydratado, por litro	Glycerina, por litro	Materia reductora do licor cupro-acalino, expressa em glucose, por litro	Acido phosphorico, por litro	Tanino e materias adstringentes, por litro	Materia corante	Acido salicylico
				gr.	gr.	gr.	gr.	gr.	gr.	gr.	gr.	gr.	gr.		
18 Joaquim Luiz Brandão (n. 3) (Inhaúma)..........	1,000	21°	16,7	132,60	41,8	1,50	1,1	0,80	5,0	2,6	28,8	0,101	0,36	—	Não tem
19 O mesmo (n. 6) (idem)....	0,993	22°	15 0	119,10	44,8	1,26	2 1	0,74	5,8	12,8	37,1	0,127	Vestigios	—	„
20 O mesmo (n. 7) (idem)....	0,982	22°	18 5	146,90	20,4	0,98	1,3	0,11	5,9	N. houve v.	4,3	0,038	Não tem	—	„
21 Antonio Ferreira do Nascimento (n 1) (Caldas)...	0,990	23°	11,	92,90	25,3	2,14	2 0	0,52	5,6	6.8	2,2	0,114	0,20	Natural	„
22 O mesmo (n. 2) (idem)....	0,989	25°	11,3	89 72	22,5	1,20	2,5	0.55	4,5	5,1	2,8	0,228	0,46	N. h. v.	„
23 Antonio Alves da Silva (Cattas Altas do Matto Dentro)...............	0,990	24°	10,6	81,16	19,8	1,96	2,2	0,74	5,0	8,1	2,5	0,254	0,42	Natural	„
24 Juventino Antonio dos Reis (Caldas)...............	0,993	24°	8,8	69,87	16,2	2,06	2,[illegible]	0,12	4,0	4,3	2,6	0,088	0,120	„	„
25 Monteiro (n. 1) (Tres Pontas)	0,985	24°	15,9	126,25	28,9	2,06	1 7	0,30	3,4	8,4	2,2	0,127	Vestigios	„	„
26 O mesmo (n. 2 (idem). ..	1,000	21°	16,2	128,63	72,8	1,56	2,7	0,22	4,5	8,4	47,2	0,127	Não tem	—	„
27 Ulysses P. Lima (Superior) (Conquista)............	0,993	22°	7,0	55,58	14,9	1,66	5,8	0,77	6,3	6,3	1,5	0,190	0,06	Natural	„
28 O mesmo (Conquista).....	0,987	23°	10,0	79,40	13,5	1,20	3,5	Vestig.	4,6	4,2	1,0	0,025	Vestigios	„	„
29 Custodio Barroca (1889) (Cattas Altas de Matto Dentro)	0,995	22°	6,8	53,99	21 5	1,76	4,1	0,91	7,7	4,7	2,5	0,127	1,50	N. h. v.	N. h. v.
30 O mesmo (1895) (idem)....	0,995	23°	7,9	62,73	20,0	1,40	4,4	0,07	6,5	5,2	1,2	0,140	0,20	Natural	Não tem
31 Emiliano A. Pontes (Caracol)	0,992	24°	8,3	65,90	17,4	2,20	4,9	1,01	5,4	8,1	0,9	0,090	0,04	„	„
32 Andrade (Caracol)........	0,990	22°	7,8	61,93	16,2	1,70	2,5	0,82	4,4	8,1	0.9	0,630	0,50	„	„
33 Feliciano Luiz da Costa (E. de Contendas)	0,990	24°	8,7	69,08	21,0	2,20	4,0	6,92	4,7	7,9	1,8	0,190	0,84	„	„
34 Francisco Candido de Almeida Oliveira (Itabira).	0,989	23°	11,5	91,31	17,6	1,36	2,8	0,82	2,8	6,0	2,6	0,050	0,160	„	„

Laboratorio da Escola de minas de Ouro Preto, maio de 1896.—*C. Thomaz.*—*Saturnino.*—*Dr. Claudio de Lima.*